



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3460, de 2004, do Sr Walter Feldman, que “Institui diretrizes para a Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas e dá outras providências” (ESTATUTO DA METRÓPOLE).

EMENDA MODIFICATIVA

(Dos Srs. Walter Feldman e William Dib)

Propõe-se a alteração da redação do artigo 24 para:

“Art. 24. Independentemente das disposições desta Lei, os Municípios podem formalizar convênios de cooperação e constituir consórcios públicos para atuação em funções públicas de interesse comum no campo do desenvolvimento urbano, observada a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme já explicitado no item 2 da justificação da Emenda nº 24, promoveu-se a alteração da expressão “consórcio intermunicipal” por “consórcio público”, adequando-se o texto às disposições da mencionada Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2013.

Deputado Walter Feldman – PSB /SP

Deputado William Dib – PSDB/SP

4B61AB9500

4B61AB9500